



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.099

João Pessoa - Terça-feira, 19 de Agosto de 2008

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
Internet: www.pgj.pb.gov.br

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procuradora-Geral de Justiça:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

**Subprocurador-Geral de Justiça:**  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

**Corregedor-Geral do Ministério Público:**  
Proc. José Roseno Neto

**Secretário-Geral:**  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

**1º C A O P - João Pessoa**  
**Coordenador:**  
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

**2º C A O P - Campina Grande**  
**Coordenador:**  
Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

**1ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

**2ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

**3ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

**4ª CÂMARA CÍVEL:**  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Risalva da Câmara Torres  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. José Roseno Neto  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen  
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## EDITAIS PARTICULARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DA CAPITAL

PROC. n.º 200.1997.001.188-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. ANTÔNIO EIMAR DE LIMA, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante este Juízo, os autos da Ação de **EXECUÇÃO** ajuizada pela **EMPRESA DE TELEVISÃO DE JOÃO PESSOA LTDA** contra **MAURO MATIAS DE LIMA**, ficando através deste **INTIMADO**, o executado **MAURO MATIAS DE LIMA** que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, presente em Juízo os seguintes bens penhorados ou seu equivalente em dinheiro, **sob pena de prisão, a saber: - 01 Máquina de circular com motor trifásico; 01 Máquina de Escrever de marca Olivetti e 02 Birôs com três gavetas cada, avaliados em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no átrio do Fórum, com publicação no Diário da Justiça e Jornal de grande circulação local sob pena de nulidade. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2008. Eu, Hamilton P. Gomes, Téc. Judiciário, autorizado o digitei e subscrevi.

**ANTÔNIO EIMAR DE LIMA**  
Juiz de Direito

EUNÁPIO TORRES  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Titular: Bela Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

COMUNICADO – O Cartório Eunápio Torres - 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa –PB, através de sua titular, comunica que o atual endereço da referida Serventia encontra-se situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300 – Altiplano Cabo Branco – João Pessoa –PB – Fone (83) 3252 2283 – Fax (83) 3252 2322. João Pessoa, 15 de agosto de 2008. Dra. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas – Titular.

COMARCA DA CAPITAL – 3ª VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. Dr. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes, Juiz de Direito da 3ª Vara Distrital de Mangabeira, Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc... **FAZ SABER** todos quanto o presente Edital de CITAÇÃO virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem e quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação Ordinária, nº 2002006015043-6, movida pelo Banco Itaú s/a contra FRANCISCO REDICLEI DANIEL DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, de CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 dias, para contestar em 15 dias, sob pena de revelia e confissão. **CUM- PRA-SE**. João Pessoa, 09.05.2007. Eu, Maria do Socorro P. Vieira, Técnica Judiciária, digitei. Dr. Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes – Juiz de Direito.

## JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO  
<http://www.jfpb.gov.br>  
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/047  
“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 29/07/2008 17:01

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

**73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**1 - 2008.82.00.004177-1** ANTONIO CAVALCANTI DE MELO (Adv. JOSE MARIO PORTO JUNIOR, GLAUBER GUSMAO COSTA, FABIO ANDRADE MEDEIROS) x ALUIZIO CAVALCANTI DE MELO E OUTRO (Adv. RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, MARIA CAROLINA F. DE ALMEIDA). AUTOS COM VISTA ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 do CPC). P. I. JPA, 30 de julho de 2008

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**2 - 94.0005577-3** ESTHER PEDROSA MENDONCA (Adv. GUSTAVO RABAY GUERRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN A. MARANHÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Intimem-se o exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar(em), expressamente acerca da petição e documentos 272/275, fornecidos pela Caixa Econômica Federal. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. Cumpra-se. JPA, ...

**3 - 95.0003409-3** LILIAN GEORGE DINIZ DO O E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P. JPA, ...

**4 - 95.0003497-2** MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARIA DO SOCORRO BATISTA DE LIMA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LUIZ GONZAGA BRANDAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISTO POSTO, declaro extinta a execução da obrigação de pagar proposta às fls. 506/507, nos termos dos arts. 475-L, VI, do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devolva-se à CAIXA o valor depositado em garantia do juízo (fls. 518), nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. JPA,

**5 - 97.0000499-6** JOSE CARLOS FELIX DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA) x JOSE CARLOS FELIX DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. João Pessoa, ...

**6 - 97.0003201-9** MARCIO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA, ANTONIO PEREIRA DIAS, JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA, SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA, CYNTHIA DENIZE S. C. DE LUCENA, PAULO MARCELINO CAMPOS) x MARCIO ANTONIO SANTOS DE MIRANDA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P. JPA, ...

**7 - 97.0007047-6** JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHAM LUCENA ARAUJO, NORTON HON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). ISTO POSTO, acolho, em

parte, a impugnação à execução, nos termos dos arts. 475-M, §§ 2º e 3º, do CPC, para determinar que a execução de obrigação de pagar proposta às fls. 375/380 prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 405/406: R\$ 778,48 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Após o trânsito em julgado, levante-se em favor da advogada da Autora, dentre o montante depositado pela CAIXA (fls. 393), o valor de R\$ 778,48 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), devolvendo-se à CAIXA o valor remanescente, nos termos dos arts. 475-R e 710 do CPC. JPA,

**8 - 97.0009441-3** MARIA JOSE MENESES CUNHA (Adv. SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES) x MARIA JOSE MENESES CUNHA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISTO POSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. JPA, ...

**9 - 98.0003961-9** MARIA DO CARMO DA COSTA PINTO (Adv. ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA, ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x MARIA DO CARMO DA COSTA PINTO x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RICARDO DE LIRA SALES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - UFPB. ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JP, 28.07.2008

**10 - 99.0003391-4** JOSEFA MARIA DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOAQUIM VICENTE DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). A liberação de valores a terceiro(s) presuppõe a outorga de mandato com poderes especiais. Isto posto, intime-se a advogada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, baixa e arquivem-se os autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, ...

**11 - 99.0006639-1** MARIA DAS DORES DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, JOSE CARLOS G.BARBOSA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x MARIA DAS DORES DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Defiro o pedido de desarquivamento dos autos. Após, abra-se vista à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. P. JPA, ...

**12 - 2002.82.00.003525-2** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB (Adv. PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, SORAYA FRANCA DOS ANJOS, LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS, ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA, MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO, SYLVIO TORRES FILHO, LEONIDAS LIMA BEZERRA) x JOSE RANIERI ALMEIDA FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Face à certidão de fls. 4481, dê-se vista à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB para, em 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se.

**13 - 2003.82.00.008759-1** ROGERIO MARTINS DOS SANTOS (Adv. AMAURY FERNANDES SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Face à certidão de fls. 228 e a guia de depósito de fls. 232, intime-se a CAIXA para, em 15(quinze)dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

**14 - 97.0010697-7** ADAUTO JOSE DIAS PALITOT E OUTROS (Adv. MARIO FORMIGA MACIEL FILHO, PERIVALDO ROCHA LOPES, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x UNIAO (JUSTICA FEDERAL/PB) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Isto

O Diário da Justiça mudou o e-mail: [diariodajustica@uniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@uniao.pb.gov.br)

posto, manifestado o desinteresse da UNIÃO na execução do título judicial, baixa e arquivem-se os autos. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

**15 - 2000.82.00.012455-0** MANUEL JUAN ROJAS BUVINICH E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento, à míngua de omissão. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2006, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. JPA, 28.07.2008

**16 - 2004.82.00.014980-1** LUZIA VIRGINIO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x UNIÃO (Adv. JAIME CÉSAR DE ARAÚJO DANTAS) x MARIA ROSELMA NUNES E OUTRO (Adv. CARLOS AUGUSTO M. DE BRITO) x JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes para, querendo, formular quesitos e indicar assistente técnico. Prazo: 05 (cinco) dias.

**17 - 2005.82.00.013890-0** JOANA D'ARC PEREIRA DE SOUSA LEITE E OUTRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO). 10. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a celebração de acordo extrajudicial. Publique-se.

**18 - 2006.82.00.001990-2** CLÁUDIO JOSÉ SANTOS CAMBOIM, REPRES. POR SUA GENITORA E CURADORA EDILEUZA CIPRIANO SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE NA 13A. UNIT/PB (Adv. GILMAR SOBREIRA GOMES) x MARIA NILZA DA SILVA CAMBOIM (Adv. SEM ADVOGADO). Assim, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do DNIT. Na seqüência, determino que se intime o Autor para informar, no prazo de dez dias, sobre a ocorrência de julgamento no Processo de Interdição nº 200.2007.757.022-5, apresentando cópia da sentença de interdição e termo de nomeação de curador, em razão da informação de audiência designada para dia 25/06/2008 (fls.332). JPA, 25.07.2008

**19 - 2007.82.00.002531-1** CARLOS HINDEMBURG DE FIGUEIREDO E OUTRO (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO FEDERAL (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO) (Adv. SARA DE ALMEIDA AMARAL). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**20 - 2007.82.00.010169-6** EDSON GERMANO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido, em face da ocorrência da prescrição (artigo 269, inciso IV, do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem condenação em custas processuais, em face da concessão da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. JPA, 29.07.2008

**21 - 2007.82.00.010173-8** ADALDRO DE ARAUJO ORDONHO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE

ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a pagar aos Autores, Clóvis Gomes de Sá, José Mário Pedrosa Pinheiro e Maria do Socorro Mota de Souza, as diferenças das parcelas retroativas da GDATA, no período de fevereiro a abril de 2002 e a Adaldro de Araújo Ordonho, no período de fevereiro a maio de 2002, em 37,5 pontos, descontada a pontuação de 10 (dez) pontos, com o acréscimo de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno o INSS ao pagamento, em favor dos Autores, de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3º). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e subam os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 25.07.2008

**22 - 2008.82.00.001376-3** JOSE FRADE SOBRINHO (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo por mais 30(trinta) dias para que a CAIXA cumpra o despacho de fls. 211, apresentando cópia do instrumento de cessação de crédito do contrato ora questionado. Publique-se.

**23 - 2008.82.00.002457-8** ANDRÉ RICARDO CIRAULO DE SOUZA (Adv. CIBELE PINTO DE FIGUEIREDO MOURA, CAMILLA RIBEIRO DANTAS) x UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e determino à União que proceda ao cancelamento da inscrição do Autor no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº. 022.785.124-20, bem como à realização de nova inscrição no CPF, com atribuição de um novo número. Sem condenação em honorários advocatícios e sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao egrégio TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 25.07.2008

**24 - 2008.82.00.003697-0** ROSILENE PEREIRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CÉSAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se o expediente de fls. 14, para cumprimento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem atendimento, voltem-me conclusos. Publique-se. "Defiro a gratuidade judiciária nos termos da Lei nº 1.060/50. Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, dos processos nº(s) 98.0001116-1 e 2006.82.00.5448-3, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P."

**25 - 2008.82.00.004263-5** FRANCISCO AGENOR COURAS E OUTRO (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Documento essencial faltante (art. 283, 333, I e 284 do CPC): Aditamento em vias suficientes (art. 225 e 226, I, do CPC). Publique-se.

**26 - 2008.82.00.004265-9** MIRIAM SA FERREIRA DE FARIAS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Documento essencial faltante (art. 283, 333, I e 284 do CPC): Aditamento em vias suficientes (art. 225 e 226, I, do CPC). Publique-se.

#### 88 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

**27 - 2008.82.00.000983-8** FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. EMERI PACHECO MOTA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x IEDO FLAVIO DE ANDRADE (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x FERNANDO ANTONIO CORDEIRO PEXIXOTO E OUTROS. Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**28 - 2007.82.00.007641-0** UNIAO (INAMPS) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x MARIA DA LUZ DE MORAIS ARCOVERDE (Adv. YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). Abra-se vista à Embargada sobre os Embargos de Declaração de fls. 61/63, considerando-se os efeitos infringentes decorrentes do pedido formulado nos referidos embargos de declaração. JPA, 24.07.2008

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**29 - 93.0006890-3** LUIZ FELIX DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). Abra-se vista aos exequentes, como requerido às fls. 284, para requererem o que entender de direito. Prazo: 10(dez) dias. Publique-se. João Pessoa, ...

**30 - 95.0005750-6** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA - SINTSERF (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA, RICARDO

FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIOS REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, JEOFTON COSTA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Diante do exposto: 1) Determino a proibição de vista destes autos fora da Secretaria ao advogado do Exequente, Dr. JEOFTON COSTA DA SILVA (artigo 196 do CPC c/c artigo 7º, inciso XV, segunda parte, § 1º, item 3, da Lei nº 8.906, de 1994). 2) Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba, para ciência desta decisão, instruindo-se o expediente com cópia das peças de fls. 3.829/3.832 e desta decisão. 3) Anote-se na capa dos autos a proibição de sua retirada da Secretaria pelo advogado do Exequente, Dr. JEOFTON COSTA DA SILVA. 4) Após, intime-se o Exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o advogado pessoalmente. JPA, 05.06.2008

**31 - 96.0000444-7** MARIO CHAVES DA SILVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA) x MARIO CHAVES DA SILVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Diante do exposto, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 28.07.2008

**32 - 97.0011750-2** VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x VALDEMIR PEREIRA MAXIMO E OUTRO x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA. DIANTE DO FATO, defiro ao autor o prazo de 15(quinze) dias para apresentar sua manifestação, haja vista a controvérsia que ainda sustenta quanto à obrigação de fazer. Com o decurso de prazo, com ou sem manifestação do autor, conclua-se os autos imediatamente. Publique-se. JPA,

**33 - 2000.82.00.009756-0** MARIA DA GUIA GUEDES MELO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Vista à Exequente pelo prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado seu desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. I. JPA,

**34 - 2001.82.00.005780-2** UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO (Adv. ADELMAR AZEVEDO REGIS, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR, RENATO ANTONIO VARANDAS NOMINANDO DINIZ). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intime-se(remessa).

**35 - 2002.82.00.005316-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL, VALCICLEIDE A. FREITAS, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO) x JANUNCIO ALVES DE MENEZES JUNIOR (Adv. MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES). Tendo em vista a certidão de fls. 537, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 534, intimando-se a CAIXA para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito. Publique-se.

**36 - 2006.82.00.008253-3** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x SEBASTIAO PLACIDO DE ALMEIDA (Adv. GILMAR CORREIA COSTA). Suspendo o processo por 06 (seis) meses, no aguardo de diligência pelo Exequente, com vistas à localização de bens do executado. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se.

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**37 - 2002.82.00.000250-7** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA (Adv. EUNIRIA CORDEIRO DE MOURA) x IRANIZE MARIA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequite(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 28 de julho de 2008

**38 - 2005.82.00.014988-0** FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE (Adv. ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO, JURANDI FERNANDES FERREIRA) x JOSÉ ANSELMO DO NASCIMENTO SANTOS (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à Exequente pelo prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, facultado seu desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. I. JPA,

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

**39 - 2001.82.00.000948-0** RENATO PEREIRA MENDES NETO E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDA A CORREIA LIMA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Diante do exposto, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar e comprovar se houve cessação do crédito imobiliário discutido nos autos para a EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, nos termos do art. 9º1 da Medida Provisória nº 2.196-1. Em caso afirmativo, intimem-se os Requerentes para, no prazo de 10 (dez) dias, promoverem a citação da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, nos termos do art. 472 do CPC. JPA, 16.06.2008

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**40 - 93.0006126-7** JOSE BENTO DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA, MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). Diante do exposto, abra-se vista ao(à) requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após as cautelas legais. Publique-se. JPA, ...

**41 - 99.0003828-2** MANOEL PAULINO DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região. Publique-se. JPA,...

**42 - 99.0006138-1** MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS E OUTROS (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)). Intimem-se os exequentes para, no prazo de 30(trinta) dias, requerem o que entender de direito, objetivando o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação dos exequentes, certifique-se, baixa e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Publique-se. JPA, ...

**43 - 2000.82.00.005464-0** RILZANA THELMA GONDIM OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS, WALTER DANTAS BAIA, GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS, LUIS FILIPE BRAGA, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, KILDARE ARAUJO MEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). 1) Intime-se a CAIXA para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar planilha de evolução do financiamento devidamente atualizada. 2) Apresentada a planilha, retornem os autos à Seção de Cálculos para informar, de forma circunstanciada: a) Se houve cobrança de juros sobre juros (anatocismo) resultando "amortização negativa"; e b) Se os reajustes das prestações e do seguro foram procedidos na mesma proporção dos reajustes concedidos à categoria profissional da mutuária de maior participação na composição da renda, RILZANA ELMA GONDIM OLIVEIRA DA SILVA, tomando-se como parâmetro a declaração de fl. 737 e a planilha de evolução do financiamento apresentada pela CAIXA. Para tanto, deverá formular uma tabela comparativa entre os reajustes dos encargos aplicados pela CAIXA e os reajustes dos encargos evoluídos pela variação salarial da categoria profissional da mutuária. 3) Após, voltem-me conclusos. JPA, 29.07.2008

**44 - 2001.82.00.002230-7** RENATO PEREIRA MENDES NETO E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, PAULO GUEDES PEREIRA, PAULO WANDERLEY CAMARA, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO, SALVADOR CONGENTINO NETO, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, YURI FIGUEIREDO THE). Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 396/399, intimando os Autores para, no prazo de 10(dez)dias, promoverem a citação da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos, na qualidade de litisconsorte passiva necessária(art. 47 do CPC). Publique-se.

**45 - 2002.82.00.005528-7** JOSEFA DANTAS DA COSTA (Adv. FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Renove-se a intimação à CAIXA para, no prazo de 05(cinco) dias, cumprir o despacho de fls. 177, informando sobre a liberação do valor sob depósito na conta fundiária da Autora. Fixo multa no valor de R\$ 100,00(cem reais)a partir do primeiro dia em que esgotar-se o prazo. Publique-se.

**46 - 2004.82.00.004960-0** ANA MARIA VASCONCELOS CORREIA LIMA DE ANDRADE E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime(m)-se o(s) advogado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer(em) ao Cartório desta 2ª Vara a fim de receber(em), mediante recibo, os documentos solicitados. Publique-se. Após, a entrega, retornem os autos ao Arquivo.

**47 - 2004.82.00.008864-2** AIRTON DE SOUZA GAMA E OUTRO (Adv. ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA (fls. 373), para se pronunciar sobre as informações da Contadoria às fls. 367/368, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

**48 - 2005.82.00.007482-9** VANDA ARAUJO FREIRE (Adv. ALEXANDRE LUCENA CAMBOIM, ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Aguarde-se o julgamento do agravo interposto à decisão (fls. 188) que inadmitiu o recurso extraordinário. Aguarde-se.

**49 - 2005.82.00.009213-3** ANA LIGIA CHAVES DA SILVA (Adv. DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA, MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR) x UNIÃO

## GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

(Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (Adv. EDNO CARVALHO MOURA) x EMPRESA EXPRESSO PARAÍBANO LTDA (Adv. CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES, FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. Intime-se [Remessa].

**50 - 2007.82.00.014688-9** MANOEL PAIVA MARTINS (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes nas contas poupança da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: Contas nºs 0036.013.50639-5, 0036.013.69335-7, 0036.013.58527-9, 0617.013.106523-4 e 0617.013.107190-0 - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89); - Collor I: 44,80% (abr./90). Conta nº 0617.013.106926-4 - Verão: 42,72% (jan./89); - Collor I: 44,80% (abr./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**51 - 2006.82.00.000150-8** ALEXANDRE JOSE ALVES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar a Caixa Econômica Federal - CEF e a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA a: a) Excluir o Coeficiente de Equiparação Salarial - CES do cálculo da primeira prestação mensal, observando os reflexos contratuais daí decorrentes, sobretudo no que se refere aos reajustes do seguro; b) Lançar os juros não pagos no mês em coluna específica, separada do saldo devedor, incidindo sobre ele apenas a correção pelo indexador aplicado às cadernetas de poupança. c) Restituir os valores cobrados a maior que o devido, nos termos do art. 23 da Lei 8.004/90, compensando-se primeiramente com os encargos vincendos e, caso não haja, devolvendo-se em espécie aos Autores, devidamente corrigidos pelos índices aplicados aos depósitos em caderneta de poupança. Sucumbência recíproca, em conformidade com o insculpido no art. 2115 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2006, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª região. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**52 - 2006.82.00.007535-8** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSE GOMES DA SILVA (Adv. FRANCISCO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE). Intimem-se a CAIXA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a planilha de evolução do débito relativo ao Cartão de Crédito, contemplando os pagamentos efetuados em renegociação da dívida a que alude a informação de fls. 53/54. Publique-se.

**53 - 2006.82.00.008236-3** EXPEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. KARINA PALOVA VILLAR MAIA, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se os Autores para que manifestem, expressamente, renúncia ao direito em que se funda a ação, no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se.

**54 - 2007.82.00.002326-0** JOÃO BATISTA DE LUNA FREIRE E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Renove-se a intimação aos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se houve acordo extrajudicial entre as partes. Publique-se.

**55 - 2007.82.00.003474-9** MARIA AUXILIADORA MUNIZ ALBUQUERQUE (Adv. HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes nas contas poupanças da parte autora, cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: Contas nºs 0904.013.5721-1, 0904.013.6729-2 e 0037.013.4709-4 - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90), 44,80% (abr./90). Conta nº 0036.128131-1 - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90), 44,80% (abr./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da

citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**56 - 2007.82.00.003490-7** GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ (Adv. GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 24.07.2008

**57 - 2007.82.00.003768-4** JOCELINO SIMÕES DE LUNA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, LUALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAÚJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: Contas nºs 1506.013.1789015-8, 0215.013.38735-6, 1503.013.1781693-4, 1506.013.1784078-9 e 1506.013.1781693-4 - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90). Contas nºs 1506.013.1798272-9 e 1506.013.1781693-4 - Collor I: 84,32% (mar./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**58 - 2007.82.00.003800-7** FRANCISCA ALTAMIRA ROLIM MACIEL DE CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (0904.013.14883-7), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 28.07.2008

**59 - 2007.82.00.003898-6** MARIA DAS NEVES DE ATHAYDE ROTTA (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, CICERO ROGER MACEDO GONCALVES, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em vista disso, conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**60 - 2007.82.00.003911-5** ANA EDITE GONÇALVES PIRES E OUTROS (Adv. SOSTHENES MARINHO COSTA, DANIEL ALVES DE SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação

dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90), 44,80% (abr./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**61 - 2007.82.00.003915-2** EMILIA JUVENCIO DOS REIS E OUTROS (Adv. LUCIANO GOMES FELIX DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes nas contas poupança nºs 0904.013.25246-4 e 0904.013.25689-3 da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 28.07.2008

**62 - 2007.82.00.004024-5** ESPÓLIO DE MANOEL LUIZ DE FIGUEIREDO REPRESENTADO POR MARIA EUGENIA LISBOA DE FIGUEIREDO (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**63 - 2007.82.00.004047-6** ESPOLIO DE ADALICE PINHEIRO BORBA REP. POR SUA INVENTARIANTE SÔNIA MARIA DE CARVALHO E OUTRO (Adv. LUIS FERNANDO PIRES BRAGA, LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro. Condeno a parte autora nas custas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, ficando suspensa a execução em razão da gratuidade judiciária (Lei n. 1.060/50). Após trânsito em julgado, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JPA, 24.07.2008

**64 - 2007.82.00.004145-6** JOSE ORLANDO DE FARIAS E OUTRO (Adv. SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (0617.013.102999-8, 0617.013.102020-6, 0617.013.102895-9, 0617.013.102957-2 e 0617.013.106940-0), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 28.07.2008

**65 - 2007.82.00.004375-1** JOSE FRANÇA NUNES (Adv. PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão

incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**66 - 2007.82.00.004725-2** IVONETE LUCENA DE SOUZA (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 24.07.2008

**67 - 2007.82.00.004832-3** HELOISA CRISTINA SANTOS DE MIRANDA (Adv. ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, o seguinte índice (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 28.07.2008

**68 - 2007.82.00.004929-7** VIRGINIO FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv. REMULO CARVALHO CORREIA LIMA, ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro. Condeno a parte autora nas custas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, ficando suspensa a execução em razão da gratuidade judiciária (Lei n. 1.060/50). Após trânsito em julgado, certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JPA, 25.07.2008

**69 - 2007.82.00.004963-7** SONIA MARIA DE SOUZA ANDRADE (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES, JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos (0037.013.42630-3, 0037.013.12631-1 e 0037.013.14402-2), com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89); - Collor I: 44,80% (abr./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 25.07.2008

**70 - 2007.82.00.004982-0** HARUNO SAITO (Adv. KADMO WANDERLEY NUNES, VINA LUCIA C. RIBEIRO, SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês, os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: Contas nºs 0039.013.14273-1 - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90); Conta nº 1541.013.436-1 - Verão: 42,72% (jan./89) e 10,14% (fev./89); - Collor I: 84,32% (mar./90); 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 24.07.2008

**71 - 2007.82.00.005097-4** WILMA PESSOA CABRAL (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES

SANTOS SOUSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a Autora para comprovar a condição de inventariante do espólio de Dalzira Pessoa Cabral, no prazo de 15 (quinze) dias. P.

**72 - 2007.82.00.005695-2** MARIA LUIZA FARIAS (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: 1) A aplicar aos saldos existentes na(s) conta(s) poupança(s) da parte autora cuja existência foi provada nos autos, com data de aniversário na primeira quinzena do mês (0036.013.86452-6 e 0036.013.34483-2), os seguintes índices (IPC), ficando garantida, no recálculo, a aplicação dos juros remuneratórios cabíveis: - Bresser: 26,06% (jun./87); - Verão: 42,72% (jan./89); - Collor I: 84,32% (mar./90), 44,80% (abr./90). 2) A partir do valor apurado de acordo com o item anterior, deverão ser deduzidas as quantias resultantes da aplicação do índice efetivamente utilizado, bem como calculados os respectivos reflexos financeiros nos saldos existentes nos períodos posteriores; 3) Sobre eventuais quantias que resultem devidas ao poupador beneficiário por força dos itens 1 e 2 supra, deverão incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade; 4) Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 24.07.2008

**73 - 2007.82.00.005697-6** ESPOLIO DE EDGAR FERNANDES DE OLIVEIRA REPRESENTADO POR MARIA BERNADETE PONTES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, atendendo ao despacho à fl. 54, sob pena de extinção (art. 267, § 1º do CPC). P.

**74 - 2007.82.00.005794-4** MARCOS WEBER FREITAS SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, declarando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro. Condeno a parte autora nas custas processuais e nos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa), ficando suspensa em razão da gratuidade judiciária concedida (Lei n. 1060/50). Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. JPA, 25.07.2008

**75 - 2007.82.00.007144-8** EDLUCIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE (Adv. FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**76 - 2007.82.00.007631-8** HÉLIO ELOI DE GALIZA JÚNIOR (Adv. HÉLIO ELÓI DE GALIZA JÚNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**77 - 2007.82.00.008251-3** ALEXANDRE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade da demandante, observando-se a prescrição quinquenal (art. 12 da Lei 1.060/5011). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. JPA, 24.07.2008

**78 - 2007.82.00.008427-3** LUIZ SALUSTIANO DE MEDEIROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**79 - 2007.82.00.008832-1** JOSEFA DE FRANCA SOUZA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor pra, em dez dias, informar se persiste o interesse no processamento do recurso de apelação. Publique-se.

**80 - 2007.82.00.009418-7** FELIX JOSE DE SOUSA FILHO (Adv. ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO, THIAGO TORRES DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Satisfeita a obrigação (transação), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais.

**81 - 2007.82.00.009658-5** ANTONIO GONZAGA DA SILVA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALE-

XANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**82 - 2007.82.00.009660-3** JABES GOMES DE QUEIROZ E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

**83 - 2007.82.00.010425-9** ERICO AVILA DE ALBUQUERQUE (Adv. CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão agravada por seus fundamentos. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 155/164.

**84 - 2007.82.00.010612-8** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 21ª REGIAO-PB (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x MARLUCIO LEOCADIO RABELO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, atendendo ao despacho à fl. 17, sob pena de extinção (art. 267, § 1º do CPC). P.

**85 - 2007.82.00.010622-0** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 21ª REGIAO-PB (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, atendendo ao despacho à fl. 16, sob pena de extinção (art. 267, § 1º do CPC). P.

**86 - 2007.82.00.010942-7** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARIBA - SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENI REIS DE MENESES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Sindicato Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, especificar, de forma individualizada, os períodos em que os Substituídos relacionados às fls. 18/35 perceberam a GDATA. P.

**87 - 2008.82.00.002116-4** CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DA PARAIBA - CAAPB (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x BCP S/A (CLARO) (Adv. SEM ADVOGADO). Renove-se a intimação à BCP S/A para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir o despacho de fl. 167. Publique-se.

**88 - 2008.82.00.002694-0** LUCIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**89 - 2008.82.00.002772-5** FABIANA SILVA SOARES (Adv. ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR, MARCIA COSTA DA SILVA) x CLAUDIO DE PAULA ARAUJO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). O documento de fls. 45/46 encontra-se ilegível na parte referente ao bem do casal. Do exposto, reitere-se a intimação à Autora para comprovar que, após o divórcio, o imóvel, objeto da presente demanda, passou a pertencer integralmente a esta. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

**90 - 2008.82.00.004257-0** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DA PARAIBA - ASSEFPAP/PB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Indefiro o pedido de atendimento prioritário, tendo em vista não haver, nos autos, prova da idade dos substituídos, como determina o art. 71 da Lei Nº 10.741/2003. Intime-se o Autor, Associação dos Servidores Públicos Federais Ativos, Aposentados e Pensionistas do Estado da Paraíba para apresentar, em 10 (dez) dias, autorização dos substituídos que integram a presente demanda (Art.. 284 do CPC). Publique-se.

**91 - 2008.82.00.004729-3** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA DA PARAIBA - ASSINCRA/PB (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor, Associação dos Servidores Públicos Federais Ativos, Aposentados e Pensionistas do Estado da Paraíba para apresentar, em 10 (dez) dias, autorização dos substituídos que integram a presente demanda (Art.. 284 do CPC).

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**92 - 2002.82.00.004724-2** HUMBERTO DOS SANTOS GOUVEA E OUTROS (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA, AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO NUCLEO ESTADUAL DO MINISTERIO DA SAUDE NA PARAIBA (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Vista aos Impetrantes, por 5 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA,

**93 - 2003.82.00.004358-7** EXPEDITA FIRMINO DA SILVA (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, WATTEAU

FERREIRA RODRIGUES, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CHEFE DA DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINISTERIO DA SAUDE NO ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO) x GERENTE EXECUTIVO DO INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Defiro o desarquivamento e a vista requerida pela Impetrante, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Publique-se. JPA,

**94 - 2008.82.00.001659-4** CARLOS ALBERTO TOSCANO DE BRITTO (Adv. DIJALMA SOARES GERMANO) x DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a apelação do CEFET-PB (fls. 108/112), no efeito devolutivo (art. 12 da Lei n.º 1.533/51). Vista ao(s) apelado(a)(s) para contra-arrazoar em 15 (quinze) dias. Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5.ª Região. Publique-se.

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**95 - 97.0004776-8** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x ALUISIO SILVA S/A INDUSTRIA E COMERCIO (Adv. FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO, DUINA PORTO BELO, CATARINA MOTA DE F. PORTO). Diante do exposto, mantenho o despacho agravado pelo Embargado por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Após, publique-se. JPA, ...

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**96 - 2007.82.00.008564-2** GILMAR ALVES DE OLIVEIRA ME E OUTROS (Adv. JOSE ROCHA LUCENA, MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). AUTOS COM VISTA às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. I. JPA, 28 de julho de 2008

#### 46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**97 - 2007.82.00.003063-0** MARIA JOSE PEGADO GOMES LEITE (Adv. TONY MARCIO LEITE PEGADO, SAUL BARROS BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CEF da petição de fls. 53/56 juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**98 - 2008.82.00.003858-9** UNIAO FEDERAL (DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR) x SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DA PARAIBA - SINPEF-PB e OUTRO (Adv. ARLINETTI MARIA LINS, CARMEN RACHEL DANTAS MAYER). Ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10 (dez) dias (art.740 do CPC).

**99 - 2008.82.00.004581-8** JOÃO FERREIRA DE MENDONÇA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO) x CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DA PARAIBA - CEFET/PB (Adv. EMERI PACHECO MOTA). Autos com vista ao(à)s Exeçúente(s) para impugnar(em) os Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

**100 - 2008.82.00.004678-1** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x MARIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Autos com vista ao(à)s Exeçúente(s) para impugnar(em) os Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

**101 - 2008.82.00.004799-2** UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). Autos com vista ao(à)s Exeçúente(s) para impugnar(em) os Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

**102 - 2008.82.00.004920-4** BENTO COLAÇO MARACAJÁ E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

**103 - 2008.82.00.004941-1** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). Autos com vista ao(à)s Exeçúente(s) para impugnar(em) os Embargos à Execução, no prazo de 15(quinze) dias (art. 740 c/c o art. 330, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

#### 76 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**104 - 2007.82.00.007733-5** PETROSERVICE C C D P LTDA E OUTRO (Adv. FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS, FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. I. JPA, 28 de julho de 2008

**105 - 2008.82.00.000444-0** JOSE CARLOS BARBOSA ME E OUTROS (Adv. FABIO FIRMINO DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). AUTOS COM VISTA às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. I. JPA, 28 de julho de 2008

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**106 - 00.0003021-0** MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. FLAVIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x ALCIDES SEVERINO DOS SANTOS (FALECIDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, MARCIO PIQUET DA CRUZ). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**107 - 90.0000319-9** MARTA MARIA ALEIXO TABOSA E OUTROS (Adv. SEVERINO ALVES DE ANDRADE, MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU) x MARTA MARIA ALEIXO TABOSA E OUTROS x EUGENIA TABOSA SILVA(FALECIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**108 - 93.0000904-4** FRANCISCO LEONIDAS GOMES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, CESAR AUGUSTO CESCONETTO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**109 - 94.0001213-6** REGINALDO DOS SANTOS SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x HELENO FRANCISCO DA SILVA x HELENO FRANCISCO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**110 - 95.0002268-0** CLEIDSON MEIRA TEJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x BANCO REAL (Adv. LUCIANA COSTA ARTEIRO, NAYARA CHRYSTINE DO NASCIMENTO NÓBREGA, KALINE MELO DUARTE, ANTONIO BRAZ DA SILVA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista aos RÉUS para, no prazo de 30(trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Arts. 1º e 2º da Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995). P. I. JPA, ...

**111 - 96.0001537-6** SUELY WANIA CUNHA MEDEIROS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x ELZA CUNHA DE MEDEIROS x ELZA CUNHA DE MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, ALUISIO HENRIQUE DE MELO, FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**112 - 96.0003673-0** ARNALDO VIEIRA SANTIAGO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x JOSE FRANCIBERTO BEZERRA DE MORAIS E OUTRO x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**113 - 97.0000870-3** RUY MARCOLINO DOS SANTOS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, MARCOS JOEL NUNES MARQUES, ANTONIO SILVEIRA NETO) x RUY MARCOLINO DOS SANTOS x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA, WELLINGTON TRIGUEIRO DE SOUZA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**114 - 97.0001240-9** VALTER DIASS DE ANDRADE SILVA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, ao(à)(s) autor(a)(s)(es), da Impugnação à Execução (fls. 320/325) juntado pelo(a)(s) réu(é)(s), (art. 475-J, do CPC). Publique-se. JPA,

**115 - 97.0001670-6** JOSE AUGUSTO COSTA DA FONSECA (Adv. JOSE HERVASIO GABINIO DE CARVALHO) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Autos com vista, aos(s) exeçúente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**116 - 97.0007050-6** MARILEIDE PEREIRA PORTELA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, SALVADOR CONGENTINO NETO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA

ARAÚJO GUERRA). Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es)(s) intimado(a)(s) para, no prazo de 30(trinta) dias (art. 257, do Código de Processo Civil - CPC), efetuar(em) o preparo das custas judiciais (Portaria nº 02/89/c/c o artigo 14, parágrafo 3º, da Lei nº 9.289/96). Publique-se. JPA, ...

**117 - 98.0004456-6** GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x VALMIR DANTAS MONTEIRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da Impugnação à Execução (fls. 453/459) juntado pelo(a) (s) réu(ré)(s), (art. 475 - J, do Código de Processo Civil - CPC). P. JPA, ...

**118 - 99.0002650-0** SEVERINO JUSTINO DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x MARIA FELINTO DA CONCEICAO x MARIA FELINTO DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**119 - 99.0011634-8** SEVERINO JANUARIO DA SILVA (Adv. ZENOBIA LEONAE DE LIMA MARTINS, JOSE MENDES SOBRINHO NETO, LEONARDO THEODORO DE AQUINO, JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA) x SEVERINO JANUARIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. I.

**120 - 2000.82.00.005026-8** FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**121 - 2002.82.00.001826-6** POLIMIX CONCRETO LTDA (Adv. CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO) x QUEIROZ RIBEIRO ENGENHARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS). Ao(à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. P.

**122 - 2003.82.00.004166-9** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x BRENO LAZARO DE SOUZA (Adv. LEONARDO COSTA BARROS CAHU, MARLENE PEREIRA BORBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**123 - 2003.82.00.005264-3** AURELIANO DA CRUZ REGO E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**124 - 2003.82.00.005521-8** MARIA DAS GRACAS DA FRANCA CESAR DE ARAUJO (Adv. MARIA FATIMA LEITE FERREIRA, DAMASIO BARBOSA DA FRANCA NETO, THIAGO LEITE FERREIRA, ALEXANDRE CAVALCANTI A. DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDE A CORREIA LIMA) x UNIÃO. Autos com vista ao autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/ cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). Publique-se.

**125 - 2004.82.00.008447-8** FRANCISCO SIQUEIRA DE SOUTO (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**126 - 2004.82.00.016292-1** ALESSANDRA NEVES LEMOS MELO (Adv. ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**127 - 2005.82.00.007159-2** JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA (Adv. JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x MARCUS ANTONIO PERAZZO x UNIAO (INAMPS) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**128 - 2005.82.00.009059-8** JOSE HOMERO NOBREGA DE SA (Adv. DANIEL CÉSAR FRANKLIN CHACON) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv.

SEM PROCURADOR). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**130 - 2006.82.00.005750-2** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODALDO CARNEIRO DA SILVA) x LUIZ JANUARIO DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

**131 - 99.0001331-0** ANTONIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS (Adv. JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SILVANA MALHEIROS FERREIRA LIMA) x SASSE SEGUROS (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ao(s) réu(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P. JPA, ...

**132 - 2008.82.00.004807-8** RAIMUNDO SOARES DE SOUZA FILHO (Adv. JOSE ALVES CARDOSO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, AMAURI DE LIMA COSTA, GILVAN MARTINHO DE O. COELHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC). P. JPA, ...

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**133 - 95.0003074-8** ANTONIO FREIRE DE LIMA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Autos com vista, aos(s) advogado(a)(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito efetuado pela CAIXA a título de verba honorária sucumbencial(fl. 411/413) satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo pelo pagamento. P. JPA, ...

**134 - 95.0004415-3** PROSERV - SERVICOS, PECAS E VEICULOS LTDA (Adv. ELMANO CUNHA RIBEIRO, MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO, FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). Autos com vista ao autor (PROSERV), da informação e/ou cálculos de fls. 286, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

**135 - 2003.82.00.009394-3** JANIEL OLIVEIRA DA SILVA (Adv. MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA, JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**136 - 2003.82.00.010491-6** FRANCISCO ANDRE ALVES E OUTROS (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA) x JOSILDO MARIANO DA SILVA E OUTRO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**137 - 2004.82.00.005482-6** PERPÉTUA DA SILVA FEITOSA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ao Autor/Exequente, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**138 - 2004.82.00.017137-5** RAIMUNDO TEODULO FONSECA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**139 - 2006.82.00.005140-8** ELIGIO RODRIGUES DE AZEVEDO E SILVA (Adv. RENATA PESSOA DONATO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo

juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**140 - 2006.82.00.005142-1** MARIA JACKELINE MOTA DA SILVA (Adv. SAMARA KAROLINE CAMPELO DE SOUZA PAIVA, ISADORA MEDEIROS COSTA PAIVA DE ARAUJO, EDSON PAIVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA JUCICLAYDE MOTA DAS NEVES (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

**141 - 2007.82.00.003020-3** ALDELZIRO ARARUNA DE ALMEIDA E OUTRO (Adv. GUSTAVO LIMA NETO, LEVI BORGES LIMA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

**142 - 2007.82.00.004214-0** ESTECLIDES MACEDO E OUTROS (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**143 - 2007.82.00.004815-3** JOSÉ RAIMUNDO DE ANDRADE (Adv. JEFERSON FERNANDES PEREIRA, FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**144 - 2008.82.00.000785-4** MARCOS MANOEL MARIANO, REPR. POR SUA GENITORA, MARIA DOS PRAZERES DE MOURA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**145 - 2008.82.00.001680-6** ALEXANDRE MOTA MENDONÇA, REPR. POR SUA GENITORA, SUELI MOTA MENDONÇA (Adv. EDUARDO JORGE A. DE MENESES, MOISES STEHFANUS COSME DO NASCIMENTO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**146 - 2008.82.00.001710-0** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CONSTRUTORA COGRAN ENGENHARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). Ao Autor, sobre a certidão à fl. 88.

**147 - 2008.82.00.003245-9** FERNANDO HERMINIO GOMES (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**148 - 2008.82.00.003620-9** MATHEUS LUCK LUCAS (Adv. ANDRE WANDERLEY SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**149 - 2003.82.00.007881-4** MARIO GOMES DE LUCENA E OUTROS (Adv. FRANCISCO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. WERTON MAGALHAES COSTA). Autos com vista, aos(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensinar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**150 - 94.0009417-5** WALDEMAR OLIVEIRA VERAS E OUTRO (Adv. JOSE PROCOPIO DE BARROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). AUTOS COM VISTA às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. P. I. JPA, 28 de julho de 2008

#### 36 - AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

**151 - 2007.82.00.006553-9** UNIAO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x RONY RODRIGUES CORREIA (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do parecer técnico juntado pelo(a) UNIAO, às fls. 69/79, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

Total Intimação : 151

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ADEILTON HILARIO-7,116,117  
ADEILTON HILARIO JUNIOR-7,46,102,116,117  
ADELMAR AZEVEDO REGIS-34  
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-39,44,59  
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-67,143  
ALEXANDRE CAVALCANTI A. DE ARAUJO-124  
ALEXANDRE LUCENA CAMBOIM-48  
ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-9

ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-79,81  
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-127  
ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM-48  
ALTAMIRO CORREIA DE MORAES NETO-80  
ALUISIO HENRIQUE DE MELO-111  
ALUIZIO JOSE SARMENTO LIMA SILVA-68  
AMAURI DE LIMA COSTA-132  
AMAURY FERNANDES SOBRINHO-13  
AMILTON LADISLAU C. DE CARVALHO-92  
ANA FLAVIA MOURA-66  
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-131  
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-15,43,51,54  
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-78,138  
ANDRE ORLANDO DUARTE DO NASCIMENTO-38  
ANDRE RICARDO DE CARVALHO COSTA-12  
ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-15,43  
ANDRE WANDERLEY SOARES-87,148  
ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-54  
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-9,32  
ANTONIO BARBOSA FILHO-30,86,136  
ANTONIO BRAZ DA SILVA-110  
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-95  
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-42  
ANTONIO INACIO RODRIGUES DE LEMOS-129  
ANTONIO PEREIRA DIAS-6  
ANTONIO SILVEIRA NETO-113  
ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-42  
ARLINETTI MARIA LINS-98  
ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR-89  
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-51,54  
BENEDITO HONORIO DA SILVA-18,101,137  
BERILO RAMOS BORBA-44  
CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-30  
CAMILLA RIBEIRO DANTAS-23  
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-11,18,24,41,144,147  
CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-121  
CARLOS AUGUSTO M. DE BRITO-16  
CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-96  
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-98  
CATARINA MOTA DE F. PORTO-95  
CATARINA SAMPAIO-151  
CESAR AUGUSTO CESCONETTO-108  
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-125  
CIBELE PINTO DE FIGUEIREDO MOURA-23  
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-78,138  
CICERO ROGER MACEDO GONCALVES-39,44,59  
CLAUDIO MARQUES PICCOLI-96,126  
CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-32  
CLÁUDIO SÉRGIO RÉGIS DE MENEZES-49  
CLEIDE MARIA RAMALHO DE FARIAS-83  
CYNTHIA DENIZE S. C. DE LUCENA-6  
DAMASIO BARBOSA DA FRANCA NETO-124  
DANIEL ALVES DE SOUSA-60  
DANIEL CÉSAR FRANKLIN CHACON-128  
GEORGE ARAGAO DE ALMEIDA-49  
DJALMA SOARES GERMANO-94  
DUINA PORTO BELO-95  
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-14  
EDNO CARVALHO MOURA-49  
EDSON PAIVA-140  
EDUARDO JORGE A. DE MENESES-145  
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-26,33,46,90,91  
ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES-47  
ELMANO CUNHA RIBEIRO-134  
EMERI PACHECO MOTA-27,99  
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-58,74  
ERIKA DE FATIMA S. PEREIRA-22  
EUNIRA CORDEIRO DE MOURA-37  
FABIO ANDRADE MEDEIROS-1  
FABIO FIRMINO DE ARAUJO-105  
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-150  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-52,96,105,131  
FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS-104,134  
FELIPE RANGEL DE ALMEIDA-143  
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-137  
FERNANDO ANTONIO FIGUEIREDO PORTO-95  
FERNANDO MADRUGA FILHO-75,104  
FLAVIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE-106  
FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-44  
FLODALDO CARNEIRO DA SILVA-10,11,40,106,111,130  
FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-49  
FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-43  
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-59  
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-13,141,146  
FRANCISCO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE-52,149  
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-110,131  
FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-17  
FREDERICO RODRIGUES VIANA DE LIMA-16,45  
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-7,116,117  
GEORGIA JALES MAIA MEDEIROS-43  
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-5,7,114,116,117  
GERALDO RIBEIRO DE QUEIROZ-56  
GERSON MOUSINHO DE BRITO-20,21,28,79,81,82,113,123,129,136  
GILMAR CORREIA COSTA-36  
GILMAR SOBRINHO GOMES-18  
GILVAN MARTINHO DE O. COELHO-132  
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-25,26,90  
GISELLE FERNANDES PEREIRA DE LUCENA-63  
GLAUBER GUSMAO COSTA-1  
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-5,14,30,34,108,112,114  
GUSTAVO LIMA NETO-141  
GUSTAVO RABAY GUERRA-2  
HEITOR CABRAL DA SILVA-22  
HÉLIO ELÓI DE GALIZA JUNIOR-76  
HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE-55  
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-11,18,41,144  
HUMBERTO TROCOLI NETO-58,74  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-131  
ISADORA MEDEIROS COSTA PAIVA DE ARAUJO-140  
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-1,30,36,84,85,86,136  
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-17,27,53  
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-78,138  
JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-69,142  
JAIME CÉSAR DE ARAÚJO DANTAS-16  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3,4,133

JALDELENIO REIS DE MENESES-30,86  
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-103,109  
 JEFERSON FERNANDES PEREIRA-143  
 JEFTON COSTA DA SILVA-30  
 JOAO BOSCO BRITO DA LUZ-43  
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-108  
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-30,136  
 JOSE ALVES CARDOSO-132  
 JOSE ARAUJO DE LIMA-5,7,114,116,117  
 JOSE ARAUJO FILHO-31,41,93,111,118,119  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-31,110,111,130,131  
 JOSE CARLOS G.BARBOSA-11  
 JOSE CHAVES CORIOLANO-72  
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-62  
 JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES-73  
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-1,43  
 JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO-119  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-123  
 JOSE HELIO DE LUCENA-6  
 JOSE HERVASIO GABINIO DE CARVALHO-115  
 JOSE HILTON SILVEIRA DE LUCENA-6  
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-19  
 JOSE MARIA MAIA FREITAS-100  
 JOSE MARIO PORTO JUNIOR-1  
 JOSE MARTINS DA SILVA-31,100,110,131  
 JOSE MENDES SOBRINHO NETO-119  
 JOSE PROCOPIO DE BARROS-150  
 JOSE RAMOS DA SILVA-25,26,33,46,88,90,91,93,  
 102,137  
 JOSE ROCHA LUCENA-96  
 JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-35  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-5,6,7,8,39,44,  
 114,117  
 JOSEFA INES DE SOUZA-10,29,40,109,118,120,135  
 JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-92,127  
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-69,142  
 JURANDI FERNANDES FERREIRA-38  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-31,78,100,103,110,  
 111,130,131,138  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-58,71,74  
 KADMO WANDERLEY NUNES-70  
 KALINE MELO DUARTE-110  
 KARINA PALOVA VILLAR MAIA-17,27,53  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-131  
 KILDARE ARAUJO MEIRA-43  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-51,75  
 LEONARDO COSTA BARROS CAHU-122  
 LEONARDO THEODORO DE AQUINO-119  
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-12  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-132  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-2,3,33,116,133  
 LEVI BORGES LIMA JUNIOR-141  
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-12  
 LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-66  
 LINDINALVA MAGALHAES DE MOURA-41  
 LUCIANA COSTA ARTEIRO-110  
 LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-59  
 LUCIANO GOMES FELIX DE MEDEIROS-61  
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-50,63  
 LUIS FILIPE BRAGA-43  
 LUIZ CESAR G. MACEDO-11,24,144,147  
 LUIZ GONZAGA BRANDAO-4  
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-50,63  
 MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-1  
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-41,98  
 MARCIA COSTA DA SILVA-89  
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-29,106  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-58,71,74  
 MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR-34  
 MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-107  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-1  
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-2,3  
 MARCOS JOEL NUNES MARQUES-113  
 MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-42  
 MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-106  
 MARIA APARECIDA AMARAL DE MENEZES-35  
 MARIA AUXILIADORA DE B.VEIGA PESSOA-119  
 MARIA CAROLINA F. DE ALMEIDA-1  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-106,107  
 MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-40  
 MARIA DO SOCORRO BATISTA DA ROCHA-135  
 MARIA FATIMA LEITE FERREIRA-124  
 MARIA LIDUINA DE SOUZA A. RIBEIRO-134  
 MARIO FORMIGA MACIEL FILHO-14  
 MARIO GOMES DE LUCENA-102  
 MARLENE PEREIRA BORBA-122  
 MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR-49  
 MAX FREDERICO SAEGER GALVAO FILHO-12  
 MOISES STHEFANUS COSME DO NASCIMENTO-145  
 MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA-96  
 MUCIO SATIRO FILHO-59  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-58,71,74  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-3,4,133  
 NAYARA CHRYSTINE DONASCIMENTO NÓBREGA-110  
 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-7,116,117  
 PACELLI DA ROCHA MARTINS-125  
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-12  
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-78  
 PAULO GUEDES PEREIRA-44,59  
 PAULO MARCELINO CAMPOS-6  
 PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO-65  
 PAULO WANDERLEY CAMARA-44  
 PERIVALDO ROCHA LOPES-14  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA  
 PARAIBA-81,94  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA  
 PARAIBA-9,20,27,82,113,115,  
 123,136,149  
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-92,135  
 REMULO CARVALHO CORREIA LIMA-68  
 RENATA PESSOA DONATO-139  
 RENATO ANTONIO VARANDAS NOMINANDO DINIZ-34  
 RENE PRIMO DE ARAUJO-134  
 RENILDA LUNA E SILVA-113  
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-44  
 RICARDO DE LIRA SALES-9  
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-30,123,136  
 RICARDO POLLASTRINI-3,4,7,45,117,133  
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-57,77  
 RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO-1  
 ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI-126  
 SABRINA PEREIRA MENDES-39,44,59  
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-28,49  
 SALVADOR CONGENTINO NETO-44,116  
 SAMARA KAROLINE CAMPELO DE SOUZA PAIVA-140  
 SANDRO MARCIO BARBALHO DE FARIAS-64  
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-7,116,117  
 SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA-70

SARA DE ALMEIDA AMARAL-19  
 SAUL BARROS BRITO-97  
 SEM ADVOGADO-12,15,16,18,22,25,26,37,38,43,47,  
 51,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,  
 71,72,73,74,76,80,84,85,87,89,90,93,97,99,104,121,  
 132,138,140,142,143,146,148,151  
 SEM PROCURADOR-20,21,23,24,46,48,53,77,78,79,  
 81,83,86,88,91,92,94,  
 110,120,128,139,144,145,147  
 SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-122,126  
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-30,123,136  
 SEVERINO ALVES DE ANDRADE-107  
 SHEILA ORIDE BRAGA DE LUCENA-6  
 SILVANA MALHEIROS FERREIRA LIMA-131  
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-115,136  
 SINEIDE A CORREIA LIMA-39,124  
 SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES-8  
 SORAYA FRANCA DOS ANJOS-12  
 SOSTHENES MARINHO COSTA-60  
 SYLVIO TORRES FILHO-12  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-50  
 THIAGO LEITE FERREIRA-124  
 THIAGO TORRES DE ARAUJO-80  
 TONY MARCIO LEITE PEGADO-97  
 UBIRATAN A. MARANHÃO-2  
 UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-65  
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-57  
 VALCICLEIDE A. FREITAS-35,121  
 VALTER DE MELO-11,18,24,41,144,147  
 VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO-35  
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-29  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-  
 20,21,28,79,81,82,101,112,  
 113,123,129,136  
 VINA LUCIA C. RIBEIRO-70  
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-57  
 WALTER DANTAS BAIA-43  
 WATTEAU FERREIRA RODRIGUES-93  
 WELLINGTON TRIGUEIRO DE SOUZA-113  
 WERTON MAGALHAES COSTA-149  
 WILD PIRES MEIRA-125  
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-25,26,33,46,88,  
 90,137  
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-21,28,79,81,82,  
 113,123  
 YURI FIGUEIREDO THE-44  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-  
 25,26,33,46,88,90,91,93,102,137  
 YVES PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-88  
 ZENOBIA LEONAELE DE LIMA MARTINS-119

**LAURO DE BRITO VIEIRA**  
 Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação  
**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Subseção Judiciária da Paraíba - Sousa**  
**Fórum Federal - 8ª VARA**  
**Rua Francisco Vieira da Costa,**  
**s/nº Bairro Rachel Gadelha**  
**Sousa - CEP.: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673**

**Boletim nº 050/2008 Expediente do dia 12/08/2008**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESAPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 2007.82.02.001486-0 DOCI ARAUJO BRAGA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)09. Daí que, uma vez apresentados os extratos, faz-se obrigação da parte demandante indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, haja vista a necessidade de determinação da competência para julgamento da contenda.  
 10. Assim, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, apresentados os extratos requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação.  
 11. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int... (...)

2 - 2007.82.02.001780-0 JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)09. Daí que, uma vez apresentados os extratos, faz-se obrigação da parte demandante indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, haja vista a necessidade de determinação da competência para julgamento da contenda.  
 10. Assim, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, apresentados os extratos requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação.  
 11. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int... (...)

3 - 2007.82.02.001782-4 ANTONIA MARIA DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)11. Daí que, uma vez apresentados os extratos, faz-se obrigação da parte demandante indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, haja vista a necessida-

de de determinação da competência para julgamento da contenda.

12. Assim, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, apresentados os extratos requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo.  
 13. Nessa oportunidade, deverá o(a) autor(a) se manifestar sobre o alegado na contestação.  
 14. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso.  
 15. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int... (...)

4 - 2007.82.02.001802-6 JOSE DE SOUSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)09. Daí que, uma vez apresentados os extratos, faz-se obrigação da parte demandante indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, haja vista a necessidade de determinação da competência para julgamento da contenda.  
 10. Assim, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, apresentados os extratos requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação.  
 11. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int... (...)

5 - 2007.82.02.001819-1 MARIA PRETINHO DO NASCIMENTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

(...)11. Daí que, uma vez apresentados os extratos, faz-se obrigação da parte demandante indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, haja vista a necessidade de determinação da competência para julgamento da contenda.  
 12. Assim, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, apresentados os extratos requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo.  
 13. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação.  
 14. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso.  
 15. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int... (...)

6 - 2007.82.02.001473-2 ANA MARIA BARROS DE SOUSA (Adv. ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)09. Daí que, uma vez apresentados os extratos, faz-se obrigação da parte demandante indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, haja vista a necessidade de determinação da competência para julgamento da contenda.  
 10. Assim, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, apresentados os extratos requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação.  
 11. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int... (...)

7 - 2007.82.02.001499-9 WALDEMIRO SOUTO DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)09. Daí que, uma vez apresentados os extratos, faz-se obrigação da parte demandante indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, haja vista a necessidade de determinação da competência para julgamento da contenda.  
 10. Assim, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, apresentados os extratos requeridos, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação.  
 11. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int... (...)

8 - 2007.82.02.001739-3 IVANDRO CARTAXO BRAGA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação. (...)

9 - 2007.82.02.001786-1 MANOEL PEDRO SOARES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação. (...)

10 - 2007.82.02.001816-6 FRANCISCO IDELFONSO BRAZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) intime-se a parte autora para, no

prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo. Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação. (...)

11 - 2007.82.02.001491-4 LINDACI SOARES DA SILVA OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

12 - 2007.82.02.001501-3 RAIMUNDO MARTINS MACIEL (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

13 - 2007.82.02.001540-2 MARIA DOS SANTOS SOARES (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

14 - 2007.82.02.001552-9 ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

15 - 2007.82.02.001587-6 JOAO CAROLINO NETO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

16 - 2007.82.02.001598-0 RICARDO FERREIRA CARDOSO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO, JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

17 - 2007.82.02.001680-7 DULCINETE ELIAS RAMOS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

18 - 2007.82.02.001775-7 MARIA AUXILIADORA DE LIRA RAMALHO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, JOAO DE DEUS QUIRINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Devido ao lapso temporal, defiro o pedido de fls. 28-31 por mais 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

19 - 2007.82.02.001809-9 MARIA LUZINETE DE SANTANA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Em 24.11.2005 foi instalado o Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa.  
 2. A Lei nº. 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, dispõe no art. 3º, § 3º, ser absoluta a competência desses para as causas cíveis com valor não superior a 60(sessenta) salários-mínimos, quando instalado o Juizado.  
 3. Noutro passo, o art. 260 do CPC adverte que "quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, tomar-se-á em consideração o valor de umas e outras. O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado, ou por tempo superior a 1(um) ano; se, por tempo inferior, será igual à soma das prestações".  
 4. Essas disposições legais implicam na obrigação da parte demandante, na ocasião do ajuizamento de ações com a natureza desta, indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, e não uma quantia meramente para efeitos fiscais, haja vista a necessidade de determinação da competência para o julgamento da contenda.  
 5. Em face disso, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo.  
 6. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso.  
 7. Tudo sob pena de indeferimento da inicial. Int.

20 - 2007.82.02.001859-2 JOSE ROLIM DIAS (Adv. ANTONIO WILLIAM FERNANDES, VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

21 - 2007.82.02.001908-0 DALVACY MORAIS MARIZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 1. Na hipótese dos autos, a inicial de fls. 03-13 deveria ter incluído todos os filhos deixados pela falecida, o que não foi esclarecido as fls. 16.  
 2. Assim, havendo necessidade de se resguardar(em) a(s) quota(s)-parte(s) dos demais herdeiros deixados pela exequente falecida, não há como se deferir a pretensão de fls. 16, sem que se saiba exatamente quantos são os sucessores deixados pela extinta.  
 3. Em 24.11.2005 foi instalado o Juizado Especial Federal Adjunto da 8ª Vara Federal de Sousa.  
 4.. A Lei no. 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, dispõe no art. 3º, § 3º, ser absoluta a competência desses para as causas cíveis com valor não superior a 60(sessenta) salários-mínimos, quando instalado o Juizado.  
 5. Em face disso, intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias comprovar que a mesma é a única filha de Inez Nunes de Moraes, ou esclarecerem quantos filhos foram deixados pela falecida, habilitando os demais, com declaração em cartório, bem como comprovar o real valor da causa com a planilha de cálculo de como se chegou ao valor da causa, tudo sob pena de indeferimento.

22 - 2007.82.02.001911-0 DALVA FERREIRA GUIMARAES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Vistos...

1. Em se tratando de créditos oriundos de título judicial ou extra-judicial, a sucessão do exequente no feito, dar-se-á na forma da Lei Civil, independente de inven-

tário, com a habilitação de todos os herdeiros deixados pelo falecido.

3. Assim, tendo em vista que a certidão de óbito de fl. 09 faz referência a 4 (quatro) filhos, intime-se os herdeiros para, no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos declaração com firma reconhecida esclarecendo a renúncia dos 4 (quatro) em favor da mãe, individualmente, ou, se for o caso, promover a habilitação dos demais sucessores do 'de cujus', sob pena de indeferimento.

4. A Lei no. 10.259/2001, que instituiu os Juizados Especiais Federais, dispõe no art. 3º, § 3º, ser absoluta a competência desses para as causas cíveis com valor não superior a 60(sessenta) salários-mínimos, quando instalado o Juizado.

5. Noutro passo, o art. 260 do CPC adverte que "quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, tomar-se-á em consideração o valor de umas e outras. O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado, ou por tempo superior a 1(um) ano; se, por tempo inferior, será igual à soma das prestações".

6. Essas disposições legais implicam na obrigação da parte demandante, na ocasião do ajuizamento de ações com a natureza desta, indicar na petição inicial, inclusive com a formulação de planilha de cálculos, o real valor da causa, e não uma quantia meramente para efeitos fiscais, haja vista a necessidade de determinação da competência para o julgamento da contenda.

7. Em face disso, com fulcro no art. 282, V, c/c o art. 284, ambos do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com a indicação do real valor (conteúdo econômico) da causa apresentando, para tanto, demonstrativo de como chegou ao reportado cálculo.

8. Outrossim, deverá recolher a diferença de custas, se o caso.

9. Tudo sob pena de indeferimento da inicial.

23 - 2007.82.02.001919-5 JOSE PESSOA DANTAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

24 - 2007.82.02.001926-2 MANOEL JOAO DE OLIVEIRA (Adv. OSMANDO FORMIGA NEY, LINCON BEZERRA DE ABRANTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

25 - 2007.82.02.002403-8 OSVALDO RUI DIAS MARTINS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

26 - 2007.82.02.002411-7 TEREZINHA DANTAS DA COSTA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)deverá o autor se pronunciar sobre o alegado na contestação(...)

27 - 2007.82.02.001597-9 JOSE INACIO DE SOUSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

28 - 2007.82.02.001612-1 FRANCISCA GONZAGA ROLIM (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

29 - 2007.82.02.001694-7 TALITA DI PAULA MACIEL BRAGA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

30 - 2007.82.02.001697-2 FRANCINEIDE SANTOS LIMA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

31 - 2007.82.02.001702-2 JOÃO RICARDO FEITOSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

32 - 2007.82.02.001715-0 NILSON LOPES MEIRELES FILHO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

33 - 2007.82.02.001716-2 MARICELIA DE OLIVEIRA FEITOSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

34 - 2007.82.02.001717-4 REGINALDO SOARES SARMENTO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

35 - 2007.82.02.001720-4 RAIMUNDO JUNIOR ALVES VIANA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

36 - 2007.82.02.001723-0 ARLINDO FRANCISCO DE SOUSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

37 - 2007.82.02.001724-1 HERMANO JOSE ROLIM MEIRA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

38 - 2007.82.02.001740-0 LINDARLEYDE MARIA PIRES LIRA DE VASCONCELOS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

39 - 2007.82.02.001741-1 BERNARDINA MOREIRA RANGEL (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

40 - 2007.82.02.001742-3 DEOMIDIO DANIEL DE SOUSA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

41 - 2007.82.02.001743-5 CARMELITA GONÇALVES DA SILVA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

42 - 2007.82.02.001745-9 FRANCISCO DA SILVA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

43 - 2007.82.02.001746-0 FRANCISCO EDSON GONÇALVES (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

44 - 2007.82.02.001748-4 FERNANDA TEMOTE DA AQUINO CARTAXO (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

45 - 2007.82.02.001755-1 MARIA SANTA NOBREGA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA

ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

46 - 2007.82.02.001757-5 EUZEBIO SOARES DE MATOS (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

47 - 2007.82.02.001850-6 ROSILDA ALVES PEDROSA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

48 - 2007.82.02.001851-8 EDVAR DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). TERMO ORDINATÓRIO  
Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, tendo em vista as informações prestadas pela CEF, intime(m)-se o(s) promovente(s) para se pronunciar(em) sobre a contestação, requerendo o que entender de direito, em 10(dez) dias.

Total Intimação : 48  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA-6  
ANTONIO WILLIAM FERNANDES-22  
JOAO DE DEUS QUIRINO-14,16,17,20,27,28  
JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-8,9,14,16,17,18,19,20,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48  
LINCON BEZERRA DE ABRANTES-26  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-1,2,3,4,5,7,10,11,12,13,15,21,23,24,25,49,50  
OSMANDO FORMIGA NEY-26  
SEM ADVOGADO-1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50  
VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA-22  
Setor de Publicacao  
**IRAPUAM PRAEDES DOS SANTOS**  
Diretor(a) da Secretaria  
8ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Subseção Judiciária da Paraíba - Sousa**  
**Fórum Federal - 8ª VARA**  
**Rua Francisco Vieira da Costa,**  
**s/nº Bairro Rachel Gadelha**  
**Sousa - CEP: 58.803-160 Fone/Fax: (83) 3522-2673**

**Boletim nº 053/2008 Expediente do dia 15/08/2008**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO ARAÚJO.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

1 - 2008.82.02.000026-9 MUNICIPIO DE SAO BENTO - PB (Adv. JOSUE GUEDES BARBOSA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).  
(...) Vindo com novos documentos ou preliminares, a replica(...)

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

2 - 00.0029766-6 ANTONIO FELIX DE MOURA (Adv. PAULO SABINO DE SANTANA, JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR) x ANTONIO FELIX DE MOURA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...)  
Converto o julgamento em diligência.  
Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.  
Ultrapassado o prazo sem manifestação, ao arquivo(...)

3 - 99.0101322-4 JOAO BOSCO LEITE DE SOUSA E OUTROS x JOAO BOSCO LEITE DE SOUSA E OUTROS (Adv. MARCIO BIZERRA WANDERLEY) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...)

Desse modo, com esteio no art. 269, III, do CPC, homologo a transação efetuada entre a CEF e os autores JOÃO BOSCO LEITE DE SOUSA, JUSCELINO FERREIRA DA SILVA, CLEGINALDO FERREIRA DE SOUSA e LEOMAR RAIMUNDA DA SILVA, para que produza seus efeitos legais.  
Em relação à JOSEFA MARIA PEREIRA, TEREZINHA MOURA DA SILVA, RITA VIEIRA SOARES, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, JOSÉ LIMA FERREIRA e GERALDINA LOPES DE ALBUQUERQUE, por não terem possibilitado à executada a localização de suas contas vinculadas, o cumprimento da obrigação resta prejudicado, podendo ser viabilizada a execução a qualquer tempo, nos termos da Súmula n. 150 do STF, enquanto não prescrita a pretensão.  
No silêncio do(s) interessado(s), ao arquivo, anotando-se o que necessário.  
(...)

4 - 99.0106538-0 FRANCISCA IDALINA DE ABREU (HABILITADA) E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA

DA SILVA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x ANA IDALINA DE ABREU (HABILITADA) E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). (...)

III. Dispositivo  
6. Ex positis, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.  
7. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

5 - 2003.82.01.006754-0 FRANCISCO MOREIRA SOBRINHO (Adv. RONALDO MEDEIROS, CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. DANIEL MAIA TEIXEIRA). Vistos...

01. Converto o julgamento em diligência.  
02. Intime-se o INSS para comprovar a revisão do benefício da parte autora, determinada na sentença de fls. 39-43, em 05 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$ 20,00.  
03. Cumprido o item anterior, vista ao autor.  
04. Não havendo impugnação pela parte autora, retemam-se os autos conclusos para sentença.

6 - 2003.82.01.007484-2 VALDERY MARTINHO FRANCALINO DA SILVA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA, ANDRE COSTA BARROS NETO) x VALDERY MARTINHO FRANCALINO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)  
III. Dispositivo

6. Ex positis, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.  
7. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

7 - 2003.82.01.007485-4 MARIA INEZ BELO NOBREGA (Adv. CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA) x MARIA INEZ BELO NOBREGA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)  
III. Dispositivo

6. Ex positis, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.  
7. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

8 - 2004.82.02.001124-9 LUZIMAR SARMENTO DE OLIVEIRA (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x LUZIMAR SARMENTO DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. (...)  
III. Dispositivo

6. Ex positis, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.  
7. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário.  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...)

**240 - AÇÃO PENAL**

9 - 2007.82.02.000550-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL x SÔNIA MARIA JOSINO DOS SANTOS (Adv. FÁBIO BEZERRA DOS SANTOS). Defiro o pedido da defesa de fls. 118.

Designo audiência de interrogatório para o dia 02.09.2008, às 17:30 horas.  
Oficie-se ao Juízo deprecado (fls. 98), solicitando a precatória no estado em que se encontra.  
Ciência ao MPF.  
Intime-se.

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

10 - 00.0034035-9 TEREZINHA MARIA DE SOUSA E OUTROS (Adv. JOAQUIM DANIEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). (...)

III. Dispositivo  
19. Ex positis, com esteio no art. 269, III, do CPC, homologo a transação efetuada entre a CEF e o(s) autor(es) ESCOLÁSTICA VIEIRA DOS SANTOS, ROBERTO JOSÉ DO NASCIMENTO, RAIMUNDO RONALDO ALVES, WOSHINGTON LUIZ ESTRELA ROCHA, FILOMENA MARIA DE SOUSA DANTAS, FRANCISCA EDILMA SOARES, SEBASTIÃO ALVES SOBRINHO, LINDALVA NUNES DA SILVA, JOSEFA LEITE FERREIRA, MARLENE ANÁLIA DE SOUSA E FRANCISCO TRAJANO SOBRINHO, cuja(s) adesão(ões) foi(ram) noticiada(s), para que produza seus efeitos legais.

20. Por fim, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I do Código de Processo Civil, em relação ao(s) referido(s) autor(es) e TEREZINHA MARIA DE SOUSA, GILVAN NUNES SOARES, FRANCISCA BRAZ TORRES, MARIA FILOMENA DE SOUSA, FRANCISCA DE SOUSA NETA, MARIA BATISTA FILHA, FRANCISCA MARIA DUARTE DO RÊGO, ESPEDITO MIGUEL, JOSÉ RUFINO SOBRINHO, IRANE TRAJANO DE SOUSA, VALDIR LEITE DE ARAÚJO, tendo em vista que a obrigação foi satisfeita.

21. Em relação ao(s) autor(es) FRANCISCA MARIA DE SOUSA, MARIA DE FÁTIMA DIAS, MARIA CARMEN LEITE DE SOUSA, CANDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA DO CARMO SOUSA, ESPEDITO MARTINS DE SOUSA, MARIA RITA DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA E ANTONIA ALEXANDRINA PINHEIRO, por não ter(em) apresentado documento necessário ao cumprimento da obri-

gação, resta este prejudicado, podendo ser viabilizada a execução a qualquer tempo, nos termos da Súmula n. 150 do STF, enquanto não prescrita a pretensão.

22. Custas e honorários já definidos na fase de conhecimento.

23. Decorrido o prazo legal sem recurso, aguarde-se, por 15 (quinze) dias, a manifestação do(s) patrono(s) da causa quanto aos honorários, eventualmente devidos.

24. No silêncio do(s) interessado(s), ao arquivo, anotando-se o que necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...)

11 - 2003.82.01.001786-0 ANTONIO ALVES DE SOUSA (Adv. MARTA REJANE NOBREGA, JOSE ALVES FORMIGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). III - Dispositivo

6. Ex positis, JULGO EXTINTO o presente feito movido por ANTÔNIO ALVES DE SOUSA em face da INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sem resolução do mérito (art. 267, VIII do Código de Processo Civil).

7. É da parte autora o ônus com honorários advocatícios de sucumbência, ora fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), dado o baixo valor da causa e a dignidade da advocacia (art. 20, § 2º do C.P.C.), bem como as custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), condicionado o pagamento aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50.

8. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

12 - 2004.82.02.000802-0 FRANCISCO VIEIRA FILHO (Adv. MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA, JOSE DE ABRANTES GADELHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Tendo em vista o título judicial, abra-se vista ao INSS para cumprimento da obrigação de fazer, assinalado o prazo de 30 dias para tanto, findo o qual os autos deverão ser devolvidos já com a prova documental do cumprimento da obrigação.

Em seguida, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para em 30 dias requerer(em) o que eventualmente ainda entenda(m) de direito, arquivando-se os autos logo em seguida, no caso de inércia.

Int..

13 - 2008.82.02.000077-4 INOVAR - IND. E COM. DE ÓLEOS VEGETAIS ABRANTES LTDA (Adv. ANA CARLA GOMES DE ABRANTES) x Ibama (Adv. SEM PROCURADOR). (...)

III - Dispositivo

6. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o feito movido por INOVAR - IND. E COM. DE ÓLEOS VEGETAIS ABRANTES LTDA em face do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil.

7. Condeno a parte autora nos honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (art. 20, § 4º do C.P.C.), dada a singularidade da causa e a dignidade da advocacia, a serem devidamente atualizados, bem como nas custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), ficando o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50.

8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...)

14 - 2008.82.02.001476-1 MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS - PB (Adv. EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM ADVOGADO). (...)

III. Dispositivo

9. Ante todo o exposto, JULGO EXTINTO o feito movido por MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS em desfavor da UNIÃO, sem resolução do mérito, dada a litispendência (art. 267, V do C.P.C.).

10. É da parte autora o ônus com honorários advocatícios de sucumbência, ora fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), dado o baixo valor da causa e a dignidade da advocacia (art. 20, § 2º do C.P.C.), bem como as custas (art. 20, § 2º do C.P.C.).

11. Transladar cópia para os autos do processo nº 2008.82.02.001189-9.

12. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...)

**75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA**

15 - 2006.82.02.000701-2 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALE S CATAO MONTE RASO) x RITA MARIA DA CONCEICAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). 1. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para re-ratificação dos cálculos, em 10 (dez) dias.

2. Após, voltem os autos conclusos.

16 - 2006.82.02.000702-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. TALE S CATAO MONTE RASO) x MARIA ENEDINA DA CONCEICAO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA). 1.

Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para re-ratificação dos cálculos, sem prejuízo de vistas as partes posteriormente, em 10 (dez) dias.

2. Após, voltem os autos conclusos.

**97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

17 - 00.0019727-0 MARIA DO SOCORRO ABRANTES DE LIMA E OUTROS (Adv. EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA) x MARIA DO SOCORRO ABRANTES DE LIMA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...)

III. Dispositivo

6. Ex positis, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

7. Decorrido o prazo legal sem recurso, ao arquivo, anotando-se o que necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.(...)

18 - 00.0033689-0 SEVERINO DE SOUSA DIOGO (Adv. DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA) x MARIA IVONETE BANDEIRA DE QUEIROGA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. TERMO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 224/232, requerendo o que entender de direito, em 05(cinco) dias.

19 - 00.0033922-9 FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE LIRA DE ARAUJO) x FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...)

Após, com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente, para se pronunciar sobre os documentos juntados, requerendo o que entender de direito, no prazo de 20 (vinte) dias, cientificando-a que eventuais impugnações aos valores já depositados pela executada somente serão consideradas se acompanhadas de prova em contrário, inclusive, com memória discriminativa dos cálculos que entendam devidos.

Intimem-se.(...)

**29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)**

20 - 00.0030238-4 MARIA DE FATIMA DUARTE PARNAIBA E OUTROS (Adv. OTONIEL ANACLETO ESTRELA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). TERMO ORDINATÓRIO

Nos termos do art. 3º, inciso 8, do Provimento nº 002/2000, do Eg. TRF - 5ª Região, c/c o art. 162, § 4º, do CPC, dê-se vistas dos autos à parte contrária para, querendo, pronunciar-se sobre os novos documentos acostados aos autos às fls. 310/331 e de fls.333/354 e da sentença de fls.288/302, requerendo o que entender de direito, em 05(cinco) dias.

21 - 2007.82.02.000596-2 MUNICÍPIO DE SANTAREM (Adv. ISSAC AUGUSTO BRITO DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO. (...)

2. Apresentada a contestação com preliminares ou documentos novos, à impugnação, vindo-me os autos conclusos para sentença em seguida.(...)

22 - 2007.82.02.001526-8 MARIA LECI MENDES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 10. (... ) Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação (...).

23 - 2007.82.02.001528-1 LAURO DIAS DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 10. (... ) Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação (...).

24 - 2007.82.02.001535-9 FRANCISCO DE ABREU (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 10. (... ) Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação (...).

25 - 2007.82.02.001551-7 MARIA IZAURA NASCIMENTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). 10. (... ) Nessa mesma oportunidade, deverá o(a) autor se pronunciar sobre o alegado na contestação (...).

26 - 2008.82.02.000790-2 NATÁLIA RIBEIRO LINHARES (Adv. NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...)

2. Vinda a contestação com matérias preliminares ou documentos, à réplica.(...)

Total Intimação : 26  
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
ANA CARLA GOMES DE ABRANTES-13  
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-4

ANDRE COSTA BARROS NETO-6  
ANTONIO MARCOS ALMEIDA-4  
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-4  
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-6,8,12  
CARLOS HENRIQUE VERISSIMO LOURINHO-5  
CARLOS ROBERTO PEREIRA DE SOUSA-6,7  
DANIEL MAIA TEIXEIRA-5  
DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA-18  
EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO-14  
EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA-17  
FÁBIO BEZERRA DOS SANTOS-9  
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,10,17  
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-4  
ISSAC AUGUSTO BRITO DE MELO-21  
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3  
JOAO FELICIANO PESSOA-4  
JOAQUIM CAVALCANTE DE ALENCAR-2  
JOAQUIM DANIEL-10  
JOSE ALVES FORMIGA-11  
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-4  
JOSE COSME DE MELO FILHO-4  
JOSE DE ABRANTES GADELHA-8,12  
JOSE LIRA DE ARAUJO-19  
JOSUE GUEDES BARBOSA NETO-1  
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-4,15,16  
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-20  
MAGDA GLENE N. DE ABRANTES GADELHA-8,12  
MARCIO BIZZERRA WANDERLEY-3  
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-22,23,24,25  
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-18,19  
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-4  
MARTA REJANE NOBREGA-11  
NEURICÉLIA TEODORO DE LIMA MOREIRA-26  
OTONIEL ANACLETO ESTRELA-20  
PAULO SABINO DE SANTANA-2  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-4  
RONALDO MEDEIROS-5  
SEM ADVOGADO-14,22,23,24,25,26  
SEM PROCURADOR-1,7,11,13  
TALES CATAO MONTE RASO-15,16

Sector de Publicacao  
**IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS**  
Diretor(a) da Secretaria  
8ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000267-0/2008**

**PROCESSO Nº:** 2005.82.00.005836-8  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB  
**EXECUTADO:** RONALDO PONTES SEIXAS  
**INTIMAÇÃO DE:** RONALDO PONTES SEIXAS, CPF nº 016.102.524-20.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para ciência do bloqueio/penhora realizado via BACENJUD sobre valores e aplicações financeiras a ele(a)(s) pertencentes, bem como para indicar outros bens passíveis de penhora, a fim de que, garantida a execução, possa(m) aujizar embargos.

**VALORES PENHORADOS:**  
Ø Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Ø Valor(es) Bloqueado(s): R\$ 1.847,37

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a **CONSELHOS PROFISSIONAIS (ANUIDADES ETC)**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 19/2005**.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000266-5/2008**

**PROCESSO Nº:** 2005.82.00.010098-1  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
**EXECUTADO:** S R COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
**INTIMAÇÃO DE:** S R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 70.110.309/0001-10.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para ciência do bloqueio/penhora realizado via BACENJUD sobre valores e aplicações financeiras a ele(a)(s) pertencentes, bem como para indicar outros bens passíveis de penhora, a fim de que, garantida a execução, possa(m) aujizar embargos.

**VALORES PENHORADOS:**  
Ø Instituição Financeira: BANCO BRADESCO S/A  
Ø Valor(es) Bloqueado(s): R\$ 131,40

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 42404000956-73**.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000266-6/2008**

**PROCESSO Nº:** 96.0002679-3  
Processo Dependente: 99.0005125-4  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** SHOPPING DOS COLCHOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros  
**INTIMAÇÃO DE:** SHOPPING DOS COLCHÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 70.093.000/0001-69; SONIA SCORALICK DE ALMEIDA, CPF nº 521.092.247-20 e MARCOS ANTONIO TAVARES EMÍDIO, CPF nº 111.922.754-20..

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para que se manifeste(m), no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do valor da (Re)Avaliação efetuada sobre o bem penhorado nos autos da Execução Fiscal acima especificada, a seguir descrito:

**BEM(NS) PENHORADO(S):** 01(UM) Apartamento residencial sob o nº 102, térreo, situado na Rua Severino C. da Nóbrega, 101, Ed. Itapuã, Bancários, registrado no Livro 2-FM, às fls. 65, nº de Ordem 44.797, no Cartório de Imóveis da Zona Sul da Capital.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 17/12/2004.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 318724642**.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Ø Instituição Financeira: BANCO BRADESCO S/A- R\$ 123,68 e BANCO DO BRASIL S/A - R\$ 7,72

Ø Valor(es) Bloqueado(s): R\$ 131,40

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 42404000956-73**.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000265-0/2008**

**PROCESSO Nº:** 2004.82.00.000803-8  
Processo Apenso: 2004.82.00.004234-4  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
**EXECUTADO:** SITA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA e outro

**INTIMAÇÃO DE:** SITA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.731.366/0001-29 e ADALBERTO JOSE NOVAIS MELO, CPF nº 592.634.074-87..

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para ciência do bloqueio/penhora realizado via BACENJUD sobre valores e aplicações financeiras a ele(a)(s) pertencentes, bem como para indicar outros bens passíveis de penhora, a fim de que, garantida a execução, possa(m) aujizar embargos.

**VALORES PENHORADOS:**  
Ø Instituição Financeira: BANCO BRADESCO S/A  
Ø Valor(es) Bloqueado(s): R\$ 10.767,97

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a **MULTA**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº .42703000965-80 e 42603004137-59**, respectivamente.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000264-6/2008**

**PROCESSO Nº:** 96.0002679-3  
Processo Dependente: 99.0005125-4  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
**EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL  
**EXECUTADO:** SHOPPING DOS COLCHOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros

**INTIMAÇÃO DE:** SHOPPING DOS COLCHÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 70.093.000/0001-69; SONIA SCORALICK DE ALMEIDA, CPF nº 521.092.247-20 e MARCOS ANTONIO TAVARES EMÍDIO, CPF nº 111.922.754-20..

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para que se manifeste(m), no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do valor da (Re)Avaliação efetuada sobre o bem penhorado nos autos da Execução Fiscal acima especificada, a seguir descrito:

**BEM(NS) PENHORADO(S):** 01(UM) Apartamento residencial sob o nº 102, térreo, situado na Rua Severino C. da Nóbrega, 101, Ed. Itapuã, Bancários, registrado no Livro 2-FM, às fls. 65, nº de Ordem 44.797, no Cartório de Imóveis da Zona Sul da Capital.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 17/12/2004.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 318724642**.

**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.

**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.

João Pessoa - PB, 18 de agosto de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@auriao.pb.gov.br 3218.6518

